

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Vereador: LUCAS SILVA SOARES

INSTITUI O PROGRAMA DE LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA GUANANDY (GOMES), LOCALIZADA NO DISTRITO DE ITAIPAVA, NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Limpeza e Revitalização da Lagoa Guanandy (Gomes), com o objetivo de preservar, recuperar e manter a qualidade ambiental da lagoa e de seu entorno, situada no Distrito de Itaipava, município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O Programa terá como diretrizes:

I A remoção regular de resíduos sólidos e materiais poluentes da lagoa e de suas margens;

II A promoção de campanhas de educação ambiental voltadas a população local e aos visitantes;

III A recuperação da vegetação nativa e proteção das áreas de preservação permanente;

IV O incentivo a participação comunitária e ao voluntariado nas ações de conservação da lagoa.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 3º. A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itapemirim, com apoio de: I Outras secretarias e órgãos da administração municipal;

II Organizações da sociedade civil, associações de bairro e movimentos ambientais;

III Instituições de ensino e pesquisa;

IV Empresas privadas, mediante parcerias ou termos de cooperação.

Art. 4º. O Poder Executivo devera buscar o apoio dos governos estadual e federal, bem como de organismos internacionais, por meio da celebração de convênios e acordos de cooperação, para a captação de recursos financeiros, materiais e assistência técnica destinados a execução do Programa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correram por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementar se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 13 de Maio de 2025

LUCAS SILVA SOARES

Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

A Lagoa Guanandy (Gomes), localizada no Distrito de Itaipava, no município de Itapemirim/ES, e uma importante área de valor ambiental, paisagístico e socioeconômico. Seu ecossistema abriga fauna e flora típicas da zona costeira capixaba e desempenha papel essencial na regulação climática, no abastecimento do lençol freático e no equilíbrio ecológico da região.

Nos últimos anos, contudo, a lagoa tem sofrido com o acúmulo de resíduos sólidos, avanço de vegetação invasora e assoreamento. Esses fatores comprometem sua biodiversidade, afetam a qualidade da água e prejudicam o uso da área para lazer, turismo ecológico e pesca artesanal, atividades importantes para a economia local. A

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



criação do Programa de Limpeza e Revitalização da Lagoa Guanandy (Gomes) busca enfrentar essas questões de forma integrada e sustentável, com ações contínuas de limpeza, educação ambiental e recuperação ecológica. A obtenção de apoio técnico e financeiro dos governos estadual e federal será essencial para ampliar o alcance e a eficácia das ações propostas.

Submeto à consideração dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, em benefício da população de Itapemirim e das futuras gerações.

Itapemirim-ES, 13 de Maio de 2025.

LUCAS SILVA SOARES

Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

